TERMO DE REFERÊNCIA- Simplificado

1 DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de **Serviços de Manutenção Corretiva nos Eletrodomésticos**, por chamada técnica, com ou sem fornecimento de peças, à medida que houver necessidade, por parte diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió, nas especificações deste termo de referência e seus anexos.

2 JUSTIFICATIVA

2.1O Município de Maceió tem por competência institucional a promoção e execução de licitações no âmbito do Município, conferindo a Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER a execução desta tarefa, tudo de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 6.592.

2.2 No âmbito da ARSER está a competência de planejamento, coordenação e controle de procedimentos de compras centralizadas de serviços e materiais de uso comum para atendimento às demandas de todos os órgãos da administração pública Municipal.

2.3 Para o planejamento das compras centralizadas foram mapeados serviços e materiais de uso comum, entre os diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, para os quais se requer a coordenação e controle de compras visando o constante atendimento da administração.

2.4 A contratação centralizada proporciona uma melhoria nos procedimentos técnicos e administrativos, além da redução do número de processos licitatórios, auferindo a administração redução de custos operacionais e eficiência gerencial.

2.5 A realização de elevados números de processos licitatórios, utilizando-se de distintas modalidades de licitação demanda elevados custos operacionais, administrativos e financeiros, além de dificultar a uniformização dos procedimentos e a aplicação das melhores práticas.

2.6 A unificação e centralização do procedimento de aquisição de materiais e serviços proporciona melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a disparidade de preços na aquisição de produtos da mesma natureza, além da possibilidade de economia de escala, contemplando novas tecnologias.

2.7 A Administração Pública Municipal ao lançar uma licitação centralizada sinaliza fortemente ao mercado fornecedor de que existe planejamento em suas aquisições e que se busca as melhores negociações.

2.8 A legislação vigente que regula as aquisições no setor público alberga instrumentos que podem ser utilizados e possibilitam maior eficiência nas aquisições e melhoria na gestão, tais quais a adoção de Sistema de Registro de Preços – SRP.

2.9 Dentre as vantagens do Sistema de Registro de Preços, definido no Decreto Municipal nº 7.496 de 11 de abril de 2013, destaca-se:

- A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses;
- É dispensável a dotação orçamentária para iniciar a licitação;

- Possibilidade de atendimento aos variados tipos de demandas;
- Redução de volume de estoque;
- Redução do número de licitações;
- Redução dos custos de processamento de licitação;
- Previsão de aquisições frequentes do produto a ser licitado, diante de suas características e natureza;
- Impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido.

2.10 Nesse sentido, visando atender a demanda interna dos Órgãos e Entidades municipais, foi mapeada demanda aos serviços de manutenção corretiva, com ou sem fornecimento de peças, à medida que houver necessidade, nos eletrodomésticos de propriedade dos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió.

2.11 Justifica-se a contratação dos serviços em razão do uso e pelo estado de depreciação dos bens, o que acarreta solicitações de manutenção por parte dos usuários, de modo a atender as necessidades dos Órgãos e Entidades municipais.

3 DOS ANEXOS

3.11 Fazem parte integrante deste Termo de Referência os seguintes anexos:

ANEXO A - Especificações dos equipamentos e quantidade de peças por órgão.

4 DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E LOCALALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

4.11 As especificações, quantidades estimadas, bem como todas as informações complementares para a perfeita e regular execução do objeto deste Termo de Referência estão descritas nos Anexos deste documento.

5 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DOS PRAZOS

5.11 Sempre que julgar necessário o Órgão Gerenciador e Órgãos participantes solicitarão, durante a vigência da ARP, o fornecimento do serviço registrado, na quantidade necessária, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho.

5.12 A Contratante não estará obrigada a adquirir os serviços registrados, contudo, ao fazê-lo, cada participante, solicitará um percentual mínimo de 1**% (um por cento**) do que se encontra registrado individualmente;

5.13 A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a prestação deste contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da assinatura da Ata de registro de preços.

5.14 Os chamados para a manutenção corretiva, solicitados à contratada, deverão ser atendidos no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da chamada técnica efetuada pela contratante.

5.15 O prazo para a execução dos serviços será de, no máximo 8 (oito) horas, a contar do recebimento da ordem de serviço emitida pelo gestor.

5.15.1 Em caso de imprevistos, o prazo poderá ser estendido por no máximo 24 (vinte e quatro) horas para as devidas providências.

5.15.2 Em caso de peças importadas, o tempo de reposição deverá ser negociado com o gestor do contrato.

6 DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

6.11 As chamadas técnicas serão formalizadas por ordens de serviço que deverão ser recebidas pela CONTRATADA, via representante legal ou preposto, diretamente do gestor deste contrato e indicarão detalhadamente a definição dos serviços a serem realizados, bem como as seguintes informações:

a) o número da ocorrência, data e hora de chamada e recebimento da Ordem de Serviço;
b) equipamento, modelo, fabricante e número de tombamento;
c) local onde a assistência técnica deverá ser prestada;
d) anormalidade observada;
e) nome do responsável pela solicitação do serviço;
f) número do telefone para contato com o usuário do equipamento.

6.12 Os equipamentos poderão ser reparados nos endereços constantes do Anexo "C".

6.12.1 Na impossibilidade deverão ser recolhidos para as instalações da contratada;

6.12.1.1 Os custos com transporte serão de responsabilidade da empresa contratada.

6.13 As solicitações de manutenção corretiva serão feitas no horário normal de expediente do órgãos e entidades do Município de Maceió (das 08h00 às 14h00).

6.14 Sempre que a manutenção corretiva compreender a substituição de peças, essas serão adquiridas da CONTRATADA, ao preço fixado na Ata de Registro de preços.

6.14.1 A CONTRATADA fica obrigada a repassar, na íntegra, a garantia dada pelo fabricante. Este período que será de, no mínimo, 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação deverá ser indicado por escrito pelo fabricante para cada peça substituída.

6.15 As peças não relacionadas neste Termo de Referência serão adquiridas pela Contratada, precedida de apresentação de proposta comercial com 03 (três) orçamentos, para prévia aprovação do Contratante.

6.16 A empresa CONTRATADA providenciará, quando necessário, e mediante autorização do gestor, as peças de reposição, junto ao fabricante do respectivo equipamento.

6.16.1 Quando um defeito não for sanado com a troca de uma peça supostamente danificada, por uma nova, a CONTRATADA recolocará a peça retirada e receberá a peça nova, sem ônus para a Contratante.

6.16.2 No caso da peça substituída haver sido danificada na retirada, a CONTRATADA arcará com o custo da nova peça.

6.17 A empresa CONTRATADA deverá usar somente peças novas e originais, visando a garantir o desempenho e a durabilidade dos equipamentos.

6.17.1 Todas as peças danificadas que venham a ser substituídas pela empresa CONTRATADA serão entregues ao gestor do contrato.

6.18 Os empregados da CONTRATADA manterão em cada órgão do Município as fichas individuais de controle dos serviços executados.

6.19 Os serviços serão executados nos equipamentos das Marcas/Modelos: Universal, Cônsul, Eletrolux, Esmaltec, Philco, Arno, Britânia, Fricon, Acqua Gelata, Begel, IBBL, Kent Frio, Nardin, Master Frio, Refriagua, Venâncio, Atlas, Good Metal, Itajobi, Continental, Cristal Aço, Tron, Pro Gas, Panasonic, Midea, Clea e Dako.

6.19.1 Equipamentos de outras marcas não previstas no item acima poderão ser encaminhados para manutenção corretiva.

7 DOS PRAZOS DE GARANTIA

7.11 **Prazo de garantia dos serviços** de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

7.12 **Prazo de garantia** das peças de, no mínimo, 6 (seis) meses, contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo do objeto.

8 DO PAGAMENTO

8.11 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

8.12 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

8.13 Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

9 DA CONTRATAÇÃO

9.11 O prazo para a licitante vencedora assinar o respectivo termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.

9.12 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

9.13 O termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Fornecimento.

9.14 Quando a administração fizer a opção de celebrar contrato, a vigência do Contrato ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários e será durante o período de ____ a (____), contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.11 O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.

10.12 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER, através do email: gerencia.planejamento@arser.maceio.al.gov.br, telefone para contato (82) 3315-7313/14/15.

Maceió, 19 de novembro de 2018.

Amanda Teixeira Melo
Divisão de Planejamento e Contratações/ARSER

ANEXO A

ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E QUANTIDADE DE PEÇAS POR ÓRGÃO

DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços de Manutenção Corretiva nos Eletrodomésticos**, por chamada técnica, com ou sem fornecimento de peças, à medida que houver necessidade, nas especificações constantes abaixo:

EQUIPAMENTO	**CAFETEIRA**	
ITEM	**Peças/ Materiais**	**QUANT**
1	Resistência	
2	Torneira tipo alavanca	
3	Termostato	
4	Visor de vidro	
5	Tampa para suspiro	
6	Aro para coador	
	FRIGOBAR	
ITEM	**Peças/ Materiais**	**QUANT.**
7	Compressor	
8	Gaxeta	
9	Termostato	
10	Evaporador	
11	Carga de gás	
12	Condensador	
13	Válvula	
14	Filtro	
15	Suporte	
	BEBEDOURO	
ITEM	**Peças/ Materiais**	**QUANT.**
16	Compressor	
17	Evaporador	
18	Caixa d'água	
19	Termostato	
20	Carga de gás	
21	Torneira	
22	Torneira jato	
23	Torneira p/ copo	
24	Filtro bebedouro para água	
25	Condensador	
26	Micromotor	
27	Válvula	
28	Filtro do compressor	
FOGÃO		
ITEM	**Peças/ Materiais**	**QUANT.**
29	Injetor	
30	Registro	
31	Trempe	

32	Mesa	
33	Usina	
34	Eletrodo	
35	Regulador	
36	Queimador	
MICROONDAS		
ITEM	**Peças/ Materiais**	**QUANT.**
37	Magnetron	
38	Diodo	
39	Capacitador	
40	Placa eletrônica	
41	Membrana	
42	Transformador de alta tensão	
43	Prato microondas	
FREEZER		
ITEM	**Peças/ Materiais**	**QUANT.**
44	Compressor	
45	Evaporador	
46	Termostato	
47	Resistência (frost free)	
48	Bimetria (frost free)	
49	Timer (frost free)	
50	Gaxeta	
51	Carga de Gás	
52	Moto ventilador	
53	Condensador	
54	Válvula	
55	Filtro	
REFRIGERADOR		
ITEM	**Peças/ Materiais**	**QUANT.**
56	Compressor	
57	Evaporador	
58	Termostato	
59	Resistência (frost free)	
60	Bimetal (frost free)	
61	Timer (frost free)	
62	Isolante separador entre freezer e geladeira	
63	Gaxeta	
64	Carga de gás	
65	Módulo de potência	
66	Motor ventilador	
67	Controle eletrônico	
68	Condensador	
69	Válvula	
70	Filtro	
71	Placa Eletrônica	
ITEM	**SERVIÇO**	**QUANT.**
72	Serviços de Manutenção Corretiva nos Eletrodomésticos por chamada técnica.	